



OF.PMI/GP/Nº155/2026

Itarana/ES 14 de julho de 2026.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **SABRINA SCARDUA FIOROTTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.

Assunto: Projeto de Lei Complementar que altera as disposições dos arts. 428, 429 e 430 do Código Tributário Municipal de Itarana/ES e amplia a hipótese de incidência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Senhora Presidente,

Venho, respeitosamente, utilizando das prerrogativas e competências a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresentar à esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar que altera a disposição dos arts. 428, 429 e 430 do Código Tributário Municipal de Itarana/ES (CTM) e amplia a hipótese de incidência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

É cediço que a COSIP é espécie de tributo *sui generis*, previsto no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, o qual, antes da alteração trazida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, podia ser utilizado, apenas, para o custeio do serviço de iluminação pública.

Todavia, após a mencionada alteração, passou a ser possível que os Municípios e o Distrito Federal utilizem a COSIP não apenas para o custeio de serviços relacionados à iluminação pública, mas também para serviços atinentes aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Nesse sentido, considerando que ampliar a hipótese de incidência é dar mais sustentação econômico-financeira aos projetos que utilizem a COSIP enquanto fonte de



custeio, mostra-se necessária a alteração do Código Tributário Municipal. Ademais, trata-se de adequação que aproxima a legislação do Município de Itarana/ES da conformidade disciplinada pela Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Por se tratar de um tema de grande relevância, conto com o prestimoso apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste projeto.

Reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Atenciosamente,

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal